

APÊNDICE B – REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO I

Dos propósitos dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II

Art. 1º Este Regulamento tem a finalidade de normatizar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), constituído pelos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I - 60 h/a) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II - 60 h/a).

§ 1º O TCC I tem como objetivo geral a produção de um projeto de pesquisa, composto das partes básicas de um texto deste gênero, a saber: tema, delimitação do tema, objetivos (geral e específicos), justificativa, metodologia, revisão da literatura sobre o tema, cronograma, referências, todas de acordo com as normas para elaboração de trabalhos acadêmicos da Unipampa.

§ 2º O TCC II visa à concretização da pesquisa projetada no TCC I, a escrita do relatório da pesquisa ou de um artigo acadêmico, descrevendo o percurso da realização do trabalho.

TÍTULO II

Da Natureza e dos objetivos do TCC

Art. 2º O TCC é um processo que inclui o desenvolvimento de uma pesquisa acadêmica, que resulta em uma produção textual individual. Esta produção textual pode ser elaborada em dois (2) diferentes gêneros textuais, artigo científico ou relatório de pesquisa (monografia), sempre de acordo com as normas para a produção de trabalhos acadêmicos da Unipampa.

Art. 3º Os temas dos TCC deverão ter aderência ao curso, que visa contribuir para formar professores de língua portuguesa e suas literaturas.

Art. 4º O TCC será desenvolvido, formalmente, em dois semestres no curso, sendo dividido em dois componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Art. 5º A supervisão das atividades relacionadas ao TCC I será realizada pelo docente responsável pelo componente curricular, cujo objetivo geral é a elaboração de um projeto de pesquisa, com todas as partes que o compõem.

Art. 6º Até o final do componente TCC I, o discente deverá ter escolhido e formalizado um orientador para o desenvolvimento do projeto de pesquisa no TCC II.

Art. 7º A supervisão das atividades relacionadas ao TCC II será realizada em parceria do professor do componente com o orientador escolhido e/ou designado para o aluno.

Parágrafo único. o orientador escolhido pelo aluno é o principal corresponsável na realização da pesquisa. Ao professor responsável pelo componente TCC II, caberá contribuir para propor alternativas de solução para eventuais problemas que possam surgir no decorrer do semestre e inserção de notas.

TÍTULO III

Das atribuições do docente responsável pelo componente TCC I

Art. 8º A coordenação do processo de TCC I será exercida pelo professor responsável, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º O objetivo geral do componente curricular TCC I é a elaboração de um projeto de pesquisa que será concretizado no TCC II.

Art. 10 São atribuições do coordenador do TCC I:

1. apresentar o plano do componente, seus objetivos, as partes de um projeto e o cronograma para a realização das tarefas;
2. contribuir nas escolhas do tema, na definição dos objetivos, em todas as outras partes do processo, bem como de sugestões para o acesso à materiais

- pertinentes ao tema;
3. disponibilizar horários para encontros grupais e/ou individuais, síncronos com os discentes a fim de contribuir para o desenvolvimento da elaboração textual do projeto;
 4. consultar os professores atuantes no curso sobre vagas disponíveis de orientação e temas de interesse;
 5. elaborar a lista de possíveis orientadores, para o TCC II, seus contatos e temas, e socializar com os estudantes inscritos em TCC I;
 6. encaminhar a escolha dos orientadores das pesquisas a serem efetivadas no TCC II , elaborar e divulgar a lista;
 7. avaliar os projetos de pesquisa produzidos pelos discentes matriculados, com base nos critérios especificados neste documento;
 8. assegurar que os participantes concluam o componente curricular com orientador escolhido e
 9. encaminhar os discentes aprovados, sugerindo que se matriculem no TCC II.

Das atribuições do docente responsável pelo componente de TCC II

Art. 11 São atribuições do docente responsável pelo componente de TCC II:

1. apresentar o funcionamento do componente, seus objetivos;
2. confirmar a definição da escolha dos orientadores, bem como da existência de um cronograma inerente ao processo de efetivação da pesquisa e da redação final do texto no formato escolhido;
3. receber dos orientadores/orientandos as informações necessárias sobre a data, horário e os nomes dos membros das bancas organizadas por eles ou por pareceres enviados a avaliadores;
4. se houver banca de defesa, antes da data da realização, elaborar materiais de divulgação, com base nas informações fornecidas pelos orientadores/estudantes;
5. divulgar a data, horário, local, componentes das Bancas;
6. recolher, junto ao professor orientador da pesquisa, após a defesa, os

- resultados de desempenho do estudante no TCC II, conforme especificações.
7. eventualmente por dificuldades de acesso e disponibilidade de horários e agendas, é possível que a cada trabalho se forneça dois pareceres com critérios definidos pelo orientador de TCC II, que após devolvidos serão agendados entre orientador do trabalho, orientador de TCC e orientando a leitura, para elaboração da ata final que versará a nota definitiva do estudante.

TÍTULO IV

Das atribuições dos professores orientadores do TCC II

Art. 12 A orientação dos trabalhos do TCC II será realizada pelos docentes do Curso de Letras Português - Licenciatura a Distância que disponibilizarem para o professor de TCC I, no final do semestre letivo, os temas e as vagas disponíveis para orientação.

Art. 13 Ao professor orientador compete também:

1. elaborar, juntamente com o orientando, um cronograma de sessões de orientação dos discentes em horários previamente estipulados;
2. preencher o instrumento de acompanhamento das sessões de orientação, com data, horário de início, final, documento que será anexado ao processo, assinado pelo docente e pelo orientando;
3. zelar pelo desenvolvimento da pesquisa com base nas normas para investigação com sujeitos humanos, providenciando os documentos legais necessários;
4. comunicar ao coordenador do TCC II eventuais problemas que possam ocorrer no processo e desenvolver com ele alternativas de soluções;
5. indicar juntamente com o estudante, as escolhas dos nomes de dois (2) membros que irão compor a banca examinadora, na ocasião da defesa do TCC (se houver), providenciando o envio para estes componentes da banca, do trabalho em tempo hábil (até dez dias antes da data da defesa);
6. avaliar processualmente o TCC e, caso não esteja dentro dos critérios estabelecidos, informar a decisão ao coordenador de TCC, por escrito, com

- ciência do orientando, conforme o cronograma estabelecido pelo coordenador de TCC. Tal decisão implicará na reprovação do acadêmico no componente curricular em que está matriculado;
7. responsabilizar-se pela confirmação das informações, à banca examinadora, do dia, hora e local da defesa de seus orientandos, bem como pelo envio dos trabalhos a cada examinador;
 8. avaliar a versão final do TCC, juntamente com os demais membros da banca examinadora, dentro dos critérios estabelecidos e especificados neste regimento;
 9. entregar ao docente responsável do componente curricular o seu instrumento de avaliação do projeto de TCC, bem como o dos componentes da banca e a ata final;
 10. acompanhar, caso haja, o cumprimento das alterações propostas pela banca examinadora nos prazos estabelecidos;
 11. abrir um processo para cada orientando e inserir no sistema de gestão (SEI) todos os documentos comprobatórios de defesa e documentos após defesa solicitados pelo setor de biblioteca;
 12. contribuir para zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido pelo professor do componente TCC II e manter-se em contato com ele para tratar de questões relativas ao processo.

TÍTULO V

Das atribuições dos orientandos

Art. 14 Os orientandos de TCC de cada semestre são todos os estudantes matriculados nos componentes curriculares de TCC I ou TCC II.

Parágrafo único. O orientando é o principal responsável pela realização do seu trabalho de conclusão.

Art. 15 São atribuições dos estudantes/orientandos no componente TCC I

1. escolher um tema de estudo pertinente ao curso;
2. desenvolver as partes do projeto de pesquisa de acordo com o cronograma

- definido pelo professor do componente;
3. comparecer às aulas síncronas agendadas e/ou reuniões individuais periódicas com o professor do componente TCC I;
 4. cumprir os cronogramas para entregas das partes do projeto de pesquisa do TCC I;
 5. manter contato permanente com o professor do componente, caso haja alguma alteração do cronograma;
 6. observar os aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, especialmente em relação a pesquisas com seres humanos e com o plágio acadêmico;
 7. seguir as normas para elaboração de trabalhos acadêmicos estabelecidos pela Unipampa;
 8. elaborar seu projeto de acordo com as disposições contidas neste regulamento;
 9. proceder a elaboração do projeto de pesquisa que será efetivado no TCC II, de acordo com as especificidades descritas, cumprindo o cronograma, e sendo avaliado ao final, por todo o projeto executado.

Art. 16 São atribuições dos orientandos no componente TCC II:

1. decidir, juntamente com o orientador, o gênero textual que será elaborado para compartilhamento da pesquisa realizada;
2. elaborar, juntamente com seu orientador, um cronograma para concretizar os objetivos do projeto elaborado no TCC I, bem como um cronograma de orientações;
3. desenvolver, de acordo com o cronograma, as ações necessárias para concretizar o projeto elaborado no TCC I;
4. finalizar seu trabalho em tempo hábil;
5. escolher, junto com o orientador, os componentes da banca (se houver), a data para defesa, o local, o horário e disponibilizar estas informações para o professor do componente;
6. proceder a defesa de seu trabalho de acordo com as normas de elaboração

- de trabalhos acadêmicos da Unipampa;
7. proceder, juntamente com o seu orientador, as eventuais correções solicitadas pela Banca.
 8. fornecer todos os seus documentos necessários para inserir no processo aberto no SEI para documentar seu processo de elaboração do TCC.

TÍTULO VI

Da avaliação de TCC I

Art. 17 A avaliação do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada pelo professor do componente curricular, com base nos critérios descritos no Quadro 1 a seguir, acrescidos da ementa do componente.

Quadro 1 - Avaliação do componente curricular TCC I

	Crerios sugestivos	Sim/Não
1.	A escolha do tema é relevante, e há material de consulta acessível/disponível sobre ele	0,5
2.	Os objetivos (geral e específicos, quando houver) são concretos, avaliáveis e realizáveis	1,0
3.	Os objetivos são redigidos com linguagem clara e adequada	0,5
4.	A justificativa contextualiza o tema, apresentando argumentos para demonstrar a sua relevância social	1,5
5.	A metodologia de coleta das informações se alinha aos objetivos propostos	1,0
6.	A metodologia de análise das informações, se alinha aos objetivos propostos	1,0
7.	O referencial teórico/revisão de literatura é coerente, pertinente, atual e contempla as diversas dimensões de abordagem do tema	2,5

	Cr�terios sugestivos	Sim/N�o
8.	O cronograma proposto � fact�vel aos prazos designados	0,5
9.	O projeto de pesquisa est� redigido e formatado adequadamente (linguagem acad�mica, coes�o, coer�ncia, acur�cia lingu�stica, adequa�o ao g�nero textual, de acordo com as normas acad�micas no atendimento de todas as partes m�nimas de um projeto)	1,0
10.	Os prazos foram atendidos conforme combinados	0,5

Art. 18 A nota final de TCC I ser  atribu da pelo professor do componente, com base nos cr terios avaliativos explicitados, sendo aprovados os estudantes que alcancem nota m nima 6,0 (seis).

T TULO VII

Da avalia o de TCC II

Banca Avaliadora

Art. 19 O estudo concretizado no TCC II ser  apresentado e defendido pelo estudante frente a uma banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, pelo professor coorientador (caso haja) e por outros dois (2) membros, no m nimo, indicados para a constitui o de banca examinadora de TCC, com a forma o acad mica adequada (mestrado ou doutorado em Letras e/ou Educa o) para a avalia o do trabalho.

Art. 20 Ap s a leitura e a defesa oral do trabalho, de forma colegiada, os membros da banca deliberam, em reuni o privada, a nota final do trabalho, com base nos cr terios descritos nos Quadros 2 e 3 a seguir.

Quadro 2 - Avalia o do trabalho escrito

Cr�terios do trabalho escrito	Valor	Nota
Articula�o e coer�ncia entre as defini�es dos conceitos principais que perpassam o tema, e os objetivos da pesquisa	2,0	
Reda�o adequada da justificativa do estudo, contextualizando o tema e mostrando a sua relev�ncia social	2,0	
Adequa�o na articula�o e na coer�ncia entre os objetivos e as metodologias propostas	1,0	
Argumenta�o consistente e adequada para as an�lises das informa�es coletadas	2,0	
Reda�o das conclus�es retomando os objetivos do estudo, descrevendo se e como foram atendidos	2,0	
Adequa�o ao g�nero textual escolhido (artigo ou monografia) e �s normas para elabora�o de trabalhos acad�micos da Unipampa	1,0	
Total	10,0	

Quadro 3 - Avalia o da defesa oral

Cr�terios da defesa oral	Valor	Nota
Organiza�o, sequ�ncia l�gica, objetividade na apresenta�o do trabalho	3,0	
Elabora�o dos slides de acordo com as normas para apresenta�es	3,0	
Uso adequado do tempo	2,0	
Atendimento aos questionamentos da banca	2,0	
Total	10,0	

Art. 21 A nota final será composta pela média das notas, de todos os participantes da Banca, considerando o trabalho escrito e a defesa oral.

Art. 22 Os componentes da Banca podem decidir se o trabalho escrito necessita de adequações e, em caso positivo, listá-las.

Art. 23 A planilha de pontuação atribuída pela banca examinadora será anexada com a ata de defesa, a qual deverá ser redigida pelo professor presidente da banca (o orientador ou, no caso de sua impossibilidade, por um docente por ele designado) e assinada por todos os membros da banca.

Art. 24 A folha de aprovação do TCC também deverá ser assinada logo após a deliberação da nota, por todos os membros da banca examinadora para anexá-la à versão final do trabalho.

Art. 25 A média final atribuída ao discente deverá ser informada publicamente, juntamente com a leitura da ata de defesa, perante aqueles que estiverem presentes como ouvintes neste ato público.

Art. 26 Todos os documentos relativos à defesa deverão ser anexados ao processo SEI, criado exclusivamente para esse fim pelo professor orientador, e devem ser devidamente assinados por quem lhes compete, antes de encaminhá-los junto ao setor de bibliotecas.

Da avaliação de TCC II

Pareceres

Art. 27 O estudo concretizado no TCC II será redigido e enviado pelo orientador a uma banca examinadora composta por 02 membros que fornecerão pareceres, composta pelo professor orientador, que a preside, indicados para a constituição de banca examinadora de TCC, com a formação acadêmica adequada (mestrado ou doutorado em Letras e/ou Educação) para a avaliação do trabalho.

Art. 28 Após a leitura, os membros da banca emitirão os pareceres, com processos de melhoria e atribuindo uma nota final ao trabalho, com base nos critérios do Quadro 4, a seguir.

Quadro 4 - Avaliação do Trabalho Escrito

Crítérios	Valor	Nota
Articulação e coerência entre as definições dos conceitos principais que perpassam o tema, e os objetivos da pesquisa	2,0	
Redação adequada da justificativa do estudo, contextualizando o tema e mostrando a sua relevância social	2,0	
Adequação na articulação e na coerência entre os objetivos e as metodologias propostas e o tema escolhido	1,0	
Argumentação consistente e adequada para as análises das informações coletadas e tabuladas	2,0	
Redação das conclusões retomando os objetivos do estudo, descrevendo se e como foram atendidos	2,0	
Adequação ao gênero textual escolhido (artigo ou monografia) e às normas para elaboração de trabalhos acadêmicos da Unipampa	1,0	
Total	10,0	

Art. 29 A nota final será composta pela média das notas, de todos os participantes da Banca, considerando o trabalho escrito entre os dois membros da Banca e o orientador. Os componentes da Banca podem decidir se o trabalho escrito necessita de adequações e, em caso positivo, listá-las.

Art. 30 A planilha de pontuação atribuída pela banca examinadora será anexada com a ata de defesa (com o professor orientador, o aluno e o orientador de TCC, a fim de visibilidade e debate dos pareceres emanados), a qual deverá ser redigida pelo professor presidente da banca (o orientador ou, no caso de sua impossibilidade, por um docente por ele designado) e assinada por ele e o aluno.

Art. 31 A folha de aprovação do TCC também deverá ser assinada logo após a deliberação da nota, pelo orientador do trabalho e orientador do TCC II.

Art. 32 Todos os documentos relativos ao processo de defesa deverão ser anexados ao processo SEI, criado exclusivamente para esse fim pelo professor orientador, e devem ser devidamente assinados por quem lhes compete, antes de encaminhá-los junto ao setor de bibliotecas.

TÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 33 Por iniciativa do orientador ou do discente, em caso de necessidade de troca de orientador no percurso do semestre, o professor do componente TCC II deve mediar o processo de forma a buscar garantir o cumprimento dos prazos do componente curricular e a conclusão do trabalho em tempo hábil.

Art. 34 Devido à natureza dos componentes curriculares de TCC e ao conjunto de elementos qualitativos e processuais abarcados, não estão previstas atividades de recuperação semelhantes às tradicionalmente empregadas em outros componentes curriculares. Em caso de reprovação, o estudante deverá continuar os processos de melhoria do seu TCC e matricular-se no semestre seguinte.

Art. 35 Casos omissos a este regulamento devem ser encaminhados à Coordenação de TCC e serão decididos, em segunda instância, pelo NDE do curso de Letras - Português, licenciatura a distância.